

**CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA SETORIAL DO GRUPO
BRADESCO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**



Caros Colaboradores,

A Organização Bradesco busca constantemente os mais altos padrões de comportamento ético e está comprometida a manter, com os seus diversos públicos de interesse, internos e externos, um relacionamento baseado na confiança, transparência e boa-fé.

Este Código de Conduta Ética Setorial do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, complementando as diretrizes do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, é o resultado do nosso compromisso constante em promover e definir as responsabilidades e a postura que devem pautar a atuação dos profissionais que integram todas as empresas que compõem o Grupo Bradesco de Seguros e Previdência.

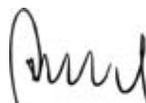
Com papel fundamental no fortalecimento da cultura do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, este Código incorpora as melhores práticas do mercado segurador, incluindo a adesão ao Código de Ética da CNSeg - Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização, no qual se reafirmam, perante a sociedade brasileira, a rejeição às modalidades de comportamento empresarial moralmente censuráveis, o combate às práticas comerciais não equitativas, bem como ao abuso de poder nas relações de produção e de consumo.

Todos os colaboradores do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência receberão cópia impressa deste Código, bem como o Termo de Responsabilidade e Compromisso, que deverá ser assinado e arquivado nas respectivas empresas.



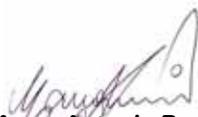
Lázaro de Mello Brandão

Presidente do Conselho de Administração



Luiz Carlos Trabuco Cappi

Diretor-Presidente



Marco Antonio Rossi

Diretor-Presidente

Grupo Bradesco de Seguros e Previdência

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. Objetivo	3
1.2. Abrangência	3
2. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
2.1. Integridade.....	4
2.2. Confidencialidade e segurança da informação	7
2.3. Responsabilidade socioambiental	8
2.4. Compromisso com o Grupo	9
2.5. Compromisso com o cliente	9
3. GESTÃO DO CÓDIGO	10
3.1. Comitê de Conduta Ética	10
3.2. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética Setorial	10
3.3. Violações a este Código de Conduta Ética Setorial.....	11

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Objetivo

Elevar o nível de confiança e de solidariedade entre os colaboradores do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, doravante denominado “Grupo”, bem como orientá-los na direção do melhor relacionamento com todos os nossos públicos de interesse.

1.2. Abrangência

As Empresas Bradesco de Seguros e Previdência adotaram a forma de “grupo de sociedades”, sob a denominação de “Grupo Bradesco de Seguros e Previdência”, o que lhes permite, legalmente, combinar recursos ou esforços para alcançar seus objetivos sociais e, ainda, participar de empreendimentos comuns, em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas. O presente Código de Conduta Ética Setorial aplica-se, portanto, a todas as empresas do Grupo.

Subordinam-se às normas estabelecidas neste documento todos os colaboradores, sem distinção de nível hierárquico, bem como fornecedores de bens e serviços – os quais serão monitorados pelas próprias empresas contratantes.

2. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Este Código tem por fundamentos os seguintes valores e princípios:

2.1. INTEGRIDADE.

2.2. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

2.3. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

2.4. COMPROMISSO COM O GRUPO.

2.5. COMPROMISSO COM O CLIENTE.

Cada um desses valores ou princípios corresponde a uma série de normas, de cumprimento obrigatório pelas empresas e pelos colaboradores do Grupo, que estão registradas a seguir.

2.1. Integridade

a) Respeito pelas Leis, Regulamentos e Normas Internas

A atuação do Grupo obedecerá fielmente às leis vigentes no País, com particular ênfase naquelas que disciplinam nosso setor específico de atividade e para o Código de Defesa do Consumidor. Serão respeitados, ademais, normas e regulamentos internos ou emanados de autoridades de fiscalização do setor, que disponham sobre relacionamentos entre empresas, áreas ou pessoas, com destaque para o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e para o Código de Ética da CNSeg, que deverão ser de conhecimento de todos os nossos colaboradores.

b) Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a

possibilidade de confronto, direto ou indireto, entre os interesses pessoais de colaboradores e os do Grupo, que possa comprometer ou influenciar negativamente o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por qualquer vantagem em benefício próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais mantêm ou mantiveram relações pessoais, comerciais ou políticas. Quando identificada a situação de conflito, o colaborador deverá levar o assunto à consideração de seu superior imediato.

Exemplos de conflito de interesses:

- i) induzir o cliente a cancelar e/ou resgatar um produto, vinculando a nova aquisição por interesse próprio, como cumprimento de metas, ganhos financeiros ou de outra natureza;
- ii) influenciar na decisão de contratação ou prestação de serviços realizados por pessoas físicas ou jurídicas, favorecendo um em detrimento do outro; e
- iii) utilizar o nome ou imagem do Grupo sem a devida autorização, em benefício próprio ou de terceiros.

c) Brindes e Presentes

Os colaboradores não estão autorizados a aceitar presentes, benefícios ou vantagens que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou moral para o Grupo.

Entende-se por relacionamento impróprio todo aquele conflitante com os preceitos deste Código.

Em situações excepcionais, ditadas em razão de protocolo, cortesia ou outra circunstância especial, poderão ser aceitos brindes promocionais/institucionais.

É proibido aos colaboradores o recebimento de comissões, abatimento e/ou favores pessoais, que se justifiquem por seus cargos e funções no Grupo, assim como auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganhos ou vantagens pessoais junto a instituições financeiras, corretores, segurados ou clientes em geral, no contexto do relacionamento profissional.

d) Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

O crime de lavagem de dinheiro consiste em dissimular os recursos de modo que sejam utilizados sem que se possa identificar a atividade criminosa que os gerou.

O Grupo repudia qualquer ato, interesse, tentativa ou omissão associados aos crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de corrupção.

Os colaboradores devem ser diligentes no monitoramento e detecção quanto ao uso de recursos com indícios de origem ilícita ou que possam ser enquadrados como crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, alertando as áreas competentes.

É de responsabilidade de todos os colaboradores e partes relacionadas reportar eventuais indícios de lavagem de dinheiro ao Agente de Compliance por meio do e-mail: prev-lavagem-dinheiro@bradescoseguros.com.br.

e) Prevenção e Combate à Fraudes

A fraude em seguros, previdência e capitalização é crime e traz impactos negativos para o cliente e para a sociedade. Ocorre quando alguém apresenta

documentos falsos, omite ou altera informações importantes, simula situações ou utiliza outros artifícios para obter vantagem indevida.

O Grupo desenvolve ações para o combate à fraude em todas as suas atividades, por meio de treinamentos e controles internos efetivos, não sendo aceito, sob nenhuma justificativa, qualquer ato/fato fraudulento que possa denegrir a imagem da Organização e/ou causar-lhe prejuízos.

Os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios devem empenhar-se no combate ao uso de práticas não equitativas ou fraudulentas.

É de responsabilidade de todos reportarem eventuais indícios de fraude por meio dos seguintes canais: Disque Fraudes: 0800 701 27 88 e/ou e-mail: prevencaoafraude@bradescoseguros.com.br.

2.2. Confidencialidade e segurança da informação

a) Os colaboradores do Grupo devem atuar sempre em consonância com a Política e Normas Corporativas de Segurança da Informação da Organização Bradesco.

b) Consideram-se confidenciais os documentos e informações relativos a todo processo do desenvolvimento diário das atividades ligadas a cada Empresa do Grupo, tais como: propostas, apólices, títulos, cadastros, contratos, relatórios, campanhas e ações, manuais, materiais de treinamento e/ou operacionais, os quais devem ser tratados e utilizados, única e exclusivamente, dentro de sua aplicabilidade e somente podem ser divulgados mediante autorização competente. Palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios do Grupo também estão sujeitos a prévia autorização.

c) A confidencialidade de que trata o item anterior deverá ser respeitada pelos nossos colaboradores não somente durante o período de vinculação ao Grupo, mas também posteriormente, na hipótese de desligamento, por qualquer razão.

2.3. Responsabilidade socioambiental

a) A Organização Bradesco busca permanentemente “fomentar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais”, como disposto no seu Código de Conduta Ética, que acrescenta: “devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atuamos, sempre em linha com o desenvolvimento sustentável”.

b) Esses princípios têm orientado a criação de produtos com reconhecido caráter social, como:

- i)** títulos de capitalização socioambientais;
- ii)** seguros populares voltados para as classes C, D e E;
- iii)** previdência complementar, destinada a dar tranquilidade e segurança aos trabalhadores que se aposentam.

c) Todas as empresas e colaboradores do Grupo devem dedicar-se à expansão e ao aprimoramento desses produtos, bem como à criação de novos com a mesma natureza e finalidade, com seus próprios recursos ou por meio de parcerias com outras entidades orientadas pelos mesmos ideais. As camadas de menor poder aquisitivo devem merecer atenção especial, pois são consideradas alvos preferenciais na estratégia global da Organização Bradesco.

2.4. Compromisso com o Grupo

- a)** É dever de todos os colaboradores contribuir, no máximo de sua capacidade, para a melhoria dos resultados e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de todas as empresas do Grupo, como condições para sua perpetuidade.
- b)** Administramos recursos de nossos clientes (responsabilidade fiduciária) e devemos aplicá-los com as melhores condições de segurança praticadas pelo mercado.
- c)** Devemos evitar, em nossa vida pessoal ou profissional, quaisquer atitudes que possam, direta ou indiretamente, prejudicar a imagem e a reputação de qualquer empresa do Grupo, tendo em vista que esses atributos são os principais ativos intangíveis de qualquer entidade no mercado segurador. Devemos, igualmente, demonstrar total respeito pela reputação de nossos concorrentes no mercado segurador, banindo por completo críticas ou referências que possam, ainda que remotamente, causar prejuízos morais à sua imagem.

2.5. Compromisso com o cliente

- a)** Temos a convicção de que os clientes são nossa própria razão de existir e, como consequência, todos os compromissos por nós assumidos perante eles devem ser integralmente respeitados. Ademais, devemos assegurar-nos de que todas as informações por nós divulgadas quanto aos serviços e produtos que oferecemos primem pela clareza e exatidão e estejam em conformidade com a regulamentação e legislação aplicáveis.
- b)** Devemos dar amplo conhecimento aos clientes

das condições e normas que regem os respectivos produtos e serviços, bem como dos riscos implícitos, respeitando sempre as regras de negociação.

c) É nosso dever agir com presteza na análise das propostas, na regulação e liquidação de sinistros, na concessão de benefícios e no pagamento de direitos assegurados, pois esta é a forma de demonstrar nosso respeito pelos interesses de nossos clientes.

3. GESTÃO DO CÓDIGO

3.1. Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética, composto por membros nomeados pelo Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., é o órgão responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética, corporativo e setoriais da Organização Bradesco, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

3.2. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética Setorial

Este Código de Conduta Ética Setorial legitima as políticas e normas estabelecidas pela Organização Bradesco e põe em evidência aquelas diretamente ligadas às atividades do Grupo.

Considerando que dificilmente um código de conduta ética abrange todas as situações encontradas na prática, confiamos no senso de julgamento de cada colaborador e o incentivamos a consultar, em caso de dúvidas, outros colaboradores, a Superintendência de Controles Internos

e Compliance do Grupo, o “Alô RH” ou diretamente o Comitê de Conduta Ética.

3.3. Violações a este Código de Conduta Ética Setorial

Denúncias e manifestações por parte de colaboradores ou de terceiros que tenham conhecimento de violações a este Código de Conduta Ética Setorial, bem como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Grupo, podem ser feitas ao superior imediato ou respectiva Diretoria, à Superintendência de Controles Internos e Compliance ou ainda por meio dos seguintes canais:

- a) Comitê de Conduta Ética;
- b) Comitê de Auditoria;
- c) Departamento de Inspetoria Geral - IGL;
- d) Superintendência de Controles Internos e Compliance - SCIC;
- e) “Alô RH”; ou
- f) “Alô Bradesco Seguros” ou “Fale Conosco”.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, desde que bem fundamentados os fatos, inclusive, sempre que possível, com documentos.

O teor das denúncias deve ser o mais completo possível, a fim de viabilizar eventual processo de investigação.

Os meios de contato encontram-se no documento **“Canais para recebimento de denúncias relativas a violações aos Códigos de Conduta Ética, às políticas e normas da Organização Bradesco”**, disponível no site da Bradesco Seguros e Previdência **www.bradseg.com.br** – Página do Compliance – Ética - Canais de Denúncia, ou disponível no site do Bradesco - **www.bradesco.com.br** – Área de Governança Corporativa – Ética – Canais de Denúncia.

Eu,, código funcional nº,
integrante do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, declaro:

- a)** ter recebido, neste ato, cópia do Código de Conduta Ética Setorial do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência;
- b)** ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; e
- c)** ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas da Organização serão analisadas, estando sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

....., de de 2.....

.....
Assinatura do Colaborador

Declaramos que a presente é cópia fiel do Código de Conduta Ética Setorial do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, aprovado na RECA nº 1.558 de 28.12.2009

Banco Bradesco S.A.